



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaiso.pr.gov.br

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PUBLICADO NO JORNAL LEI N.º 557/2022

UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Em 23 / Fevereiro / 2022

Seção N.º 12.360

**SUMULA:** Dispõe sobre o subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário de Alto Paraíso, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, **APROVOU**, E, EU, O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** O subsídio mensal do Prefeito de Alto Paraíso, a partir de 1º de janeiro de 2022, será de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).

**Art. 2º.** O subsídio mensal do Vice-Prefeito de Alto Paraíso, a partir de 1º de janeiro de 2022, será de R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

**Art. 3º.** O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Alto Paraíso, a partir de 1º de janeiro de 2022, será de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais):

**Art. 4º.** O valor do subsídio de que trata os artigos 1º, 2º e 3º serão corrigidos sempre e de acordo com os reajustes aplicados à remuneração dos servidores públicos municipais de Alto Paraíso, sem distinção de índices, aplicando-se preferencialmente o IPCA.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 22 de fevereiro de 2022.

**DÉRCIO JARDIM JÚNIOR**  
Prefeito Municipal